

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

ATAS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	01
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	06
TERMOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	07

ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2023.1426.2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 026/2022**

PROCESSO Nº 1426/2022

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022**, conforme Ata realizada em **16/11/2022** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Premier Comércio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o número 26.737.867/0001-18, localizado à Rua Jau, Nº4, Olho D'água, São Luís – MA, CEP 65.065-200, neste ato representada pelo(a) senhor(a) João Gabriel do Nascimento Vieira, inscrita no RG nº 041728892011-1 e CPF Nº041.665.023-60, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BANHEIRA INFANTIL EM PVC RESISTENTE, COR UNISSEX, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 LITROS DE ÁGUA,	Und	Marca: ADOLETA Fabricante: BRASCOL	1562	R\$ 30,20	R\$ 47.172,40

	DESENVOLVIDA PARA CRIANÇA COM NO MÁXIMO 20KG.					
2	CONJUNTO PAGÃO CONFECCIONADA EM MALHA 150 FIO, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE BEBÊ. KIT C/ 3 PEÇAS	kitt	Marca: STILO KIDS Fabricante: STILO KIDS	1562	R\$ 9,00	R\$ 14.058,00
3	PAR DE MEIAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO 81% ALGODÃO, 16% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, CANO CURTO, Nº 24-29, CORES DIVERSAS	Und	Marca: VINNY Fabricante: MEIAS VINNY	3125	R\$ 1,50	R\$ 4.687,50
4	TOALHA DE BANHO INFANTIL, MACIA 100% ALGODÃO, COR UNISSEX, MEDIDAS MÍNIMAS 70X130CM, GRAMATURA MÍNIMA 300G/M	Und	Marca: TURMA DA MONICA Fabricante: INCONFRAL	1562	R\$ 13,00	R\$ 20.306,00
5	FRALDA DE PANO OU LISAS UNISSEX. PACOTE COM 05 UNIDADES, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, ABSORVENTE MEDINDO 65X65CM.	pac	Marca: INCONFRAL Fabricante: INCONFRAL	1562	R\$ 9,00	R\$ 14.058,00

7	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, peso usuário: até 2 kg, características adicionais: com elástico nas pernas, material manta absorção: tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: infantil. Pacote com no mínimo 36 unidades.	pac	Marca: GALINHA PINTADINHA BABYSEC Fabricante: ESSENCIA BRASILEIRA	1562	R\$ 21,99	R\$ 34.348,38
8	Sabonete líquido infantil - hipoalergênico, livre de lágrimas, pH da pele, dermatologicamente testado, de glicerina, água deionizada, sem álcool, fragrância e fórmula suave. Frasco de 200ml.	frasco	Marca: GRANAD O Fabricante: GRANAD O PHARMÁCIAS	1562	R\$ 7,00	R\$ 10.934,00
Valor Total:						145.564,28

Valor Total: R\$ 145.564,28 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário, banho e higiene para kit enxoval de bebês para atender as necessidades do Município de Icatu-MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor

prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 05 de janeiro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde **Secretaria Municipal de Assistência Social** Representante do Órgão/Ente João Gabriel do Nascimento Vieira **Premier Comércio e Serviços Eireli** Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2023.1426.2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 026/2022

PROCESSO Nº 1426/2022

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022**, conforme Ata realizada em **16/11/2022** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 13.806.931/0001-23, localizado à Av. Antônio Sales, 2772, Sala 06, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – MA, CEP 60.135-102, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, inscrita no RG nº 92025022999 SSP/CE e CPF Nº 784.194.503-59, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. D.	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES : CERCA DE 2,5 X 4 CM, COMPONENTES: IMPREGNADO C, ÁLCOOL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN. D.	MARCA: COTTON LINE FABRICA NTE: COTTON LINE	1562	R\$ 4,90	R\$ 7.653,80
VALOR TOTAL						R\$ 7.653,80

Valor Total: R\$ 7.653,80 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário, banho e higiene para kit enxoval de bebês para atender as necessidades do Município de Icatu-MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade

da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 05 de janeiro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde **Secretaria Municipal de Assistência Social** Representante do Órgão/Ente Antônio Leonardo Ferreira Santos **Antônio Leonardo Ferreira Santos – EPP** Representante da Empresa

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1426/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2022. CONTRATO N.º 001.2023.1426.2022. **PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por, Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 26.737.867/0001-18, localizado à Rua Jau, Nº 4, Olho D'água, São Luís - MA, CEP 65.065-200, neste ato representada pelo(a) senhor(a) João Gabriel do Nascimento Vieira, inscrita no RG nº 041728892011-1 e CPF Nº041.665.023-60. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Aquisição de materiais de vestuário, banho e higiene para kit enxoval de bebês para atender as necessidades do Município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 43.614,42 (quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros Materiais de distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 05 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por. Jackson Gonçalves Cantanhêde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1426/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2022. CONTRATO N.º 002.2023.1426.2022. **PARTES:** O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.217.640/0001-13, com sede na Trav. Professor Francisco Castro nº 53, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Premier Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 26.737.867/0001-18, localizado à Rua Jau, Nº4, Olho D'água, São Luís - MA, CEP 65.065-200, neste ato representada pelo(a) senhor(a) João Gabriel do Nascimento Vieira, inscrita no RG nº 041728892011-1 e CPF Nº041.665.023-60. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Aquisição de materiais de vestuário, banho e higiene para kit enxoval de bebês para atender as necessidades do Município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 29.166,97 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros Materiais de distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.660 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros Materiais de distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.660. ICATU/MA, 05 de janeiro de 2023. Secretaria

Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por. Jackson Gonçalves Cantanhêde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022. CONTRATO N.º 001.2023.023.2022. **PARTES:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por, Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo (a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG nº 0237386520030, SSP/MA e CPF Nº 058.712.483-06. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em impressoras e computadores com fornecimento de material a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 135.673,34 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.02 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.14. ICATU/MA, 06 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por. Zózimo Paulino Da Silva Neto.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022. CONTRATO N.º 002.2023.023.2022. **PARTES:** O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG nº 0237386520030, SSP/MA e CPF Nº 058.712.483-06. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em impressoras e computadores com fornecimento de material a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 120.622,56 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.29. ICATU/MA, 06 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por. Jackson Gonçalves Cantanhêde.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022. CONTRATO N.º 003.2023.023.2022. **PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu - MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, S/N, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa S R N EMPREENDIMENTOS

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG nº 0237386520030, SSP/MA e CPF Nº 058.712.483-06. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em impressoras e computadores com fornecimento de material a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 102.661,75 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.01. ICATU/MA, 06 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por. Heloide Barbosa Coelho Azevedo.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022. CONTRATO Nº 004.2023.023.2022. **PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu - MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, S/N, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, nº 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG nº 0237386520030, SSP/MA e CPF Nº 058.712.483-06. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em impressoras e computadores com fornecimento de material a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 68.559,15 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.19ICATU/MA, 06 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por. Heloide Barbosa Coelho Azevedo.

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

O MUNICÍPIO DE ICATU- MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, situada à Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, neste ato representado pelo(a), Sr. Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o Nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, à Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 027/2022, processo administrativo Nº 1528/2022, objetivando a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas **PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.056.732/0001-42.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	------	-------	--------	----------------------	-------------------

1	Urnas Mortuárias Comum 0,80cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	UND.	MADREFE RRO	50	R\$ 328,00	R\$ 16.400,00
2	Urnas Mortuárias Comum 1,20cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	UND.	MADREFE RRO	60	R\$ 523,00	R\$ 31.380,00
3	Urnas Mortuárias Comum 1,50cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	UND.	MADREFE RRO	60	R\$ 555,00	R\$ 33.300,00
4	Urnas Mortuárias Comum 1,70cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	UND.	MADREFE RRO	80	R\$ 898,00	R\$ 71.840,00

5	Urnas Mortuárias Comum 1,80cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	UND.	MADREFE RRO	70	R\$ 898,00	R\$ 62.860,00
6	Urnas Mortuárias Comum 1,90cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule).	UND.	MADREFE RRO	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
7	TANATOPRAXIA – Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos.	UND.		40	R\$ 548,00	R\$ 21.920,00
8	Vestimenta (mortalha) adulto em tecido cetim, cor branca.	UND.	MONDIAL	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
9	Vestimenta (mortalha) infantil em tecido cetim, cor branca.	UND.	MONDIAL	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
10	Translado de corpo (defunto), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural. O trecho compreende a quilometragem de 120 km - distancia padrão entre Icatu e São Luís)	TRECHO		40	R\$ 798,00	R\$ 31.920,00
VALOR TOTAL:						310.420,00

Valor Total R\$ 310.420,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III d a L e i n º 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais

e efeitos jurídicos. Icatu – MA, 09 de janeiro de 2023. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços visando a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, novos e sem uso para suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Icatu-MA. **PROC. ADM. N.º** 1582/2022; **EMPRESA:** C J S COMERCIO E SERVICOS EIRELI; **CNPJ Nº:** 17.039.776/0001-18; **ENDEREÇO:** Rua 16, Quadra 21, nº 01, Residencial Pinheiros/Turu, São Luís – Maranhão; **VALOR:** R\$ 913.299,70 (novecentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0123.1035.0000 – Equipamentos para Unidades Escolares Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.1063.0000 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.302.0328.1065.0000 – Aquisição de Equipamentos para os Postos de Saúde Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.631 Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.1050.0000 – Equipamento para Secretaria de Ação e Bem estar social Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 – Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.540 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 – Programa de Apoio a Gestão do SUAS Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.660 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.1074.0000 – Equipamentos para Hospital e Unidades de Saúde Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.631 Icatu/MA, 02 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Administração Jayzon Torres Chaves Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
prefeituraicatuma@gmail.com

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943